



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.641, de 15 de fevereiro de 2023.

Acrescenta vaga de cargo em Categoria Funcional, alterando o quadro de cargos efetivos constantes na Lei nº 1.747/98, e dá outras providências.

RAMON KERN DE JESUS SILVA, Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida 01 vaga ao cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, ao passo que, com o respectivo acréscimo, a tabela de cargos de provimento efetivo constante no art. 3º, da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, fica assim constituída:

| <u>Denominação da Categoria Funcional</u> | <u>Nº de Cargos</u> | <u>Padrão</u> |
|---|---------------------|---------------|
| Enfermeiro | 05 | 09 |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de fevereiro de 2023.

RAMON KERN DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 014/2023

Taquari, 09 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera o quadro constante no art. 3º, da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, aumentando o número de vagas para o cargo de Enfermeiro (totalizando 05 vagas), em se considerando que o Município dispõe de 08 unidades de saúde e um CAPS, o que exige a prestação de serviço por mais profissionais da categoria.

Ademais, indispensável que os serviços de saúde sejam prestados com excelência aos munícipes locais, o que torna determinante a adequação do corpo funcional à demanda existente.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

